



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 23/2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, com a presença dos Vereadores, Domingos Manuel Marques Silva, Ana Isabel Tavares Cunha, Vitor Manuel Reis Amaral, Alexandre Valente Rosas Caetano, António Pedro Albergaria Coelho, Maria Júlia Lopes Oliveira, Artur Manuel Borges Duarte, Rúben Américo Jorge Ferreira e, após a decisão quanto ao pedido de suspensão do mandato deste eleito local e a investidura e aceitação de funções pela cidadã posicionada a seguir na ordem da respetiva lista candidata à Câmara Municipal, nas últimas eleições autárquicas, Joana Isabel Soares Ferreira.-----

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata.-----

Às 15:00 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO -----

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO, APRESENTADO PELO SENHOR VEREADOR RÚBEN AMÉRICO JORGE FERREIRA. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, no seguimento do convite que endereçou ao senhor Vereador Rúben Ferreira, para exercer funções como Secretário, no Gabinete de Apoio à Presidência, este solicitou a suspensão do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Ovar.-----

Referiu, ainda, que tendo em conta a formação académica do Senhor Vereador Rúben Ferreira, licenciatura em história e mestrado em comunicação e jornalismo, irá exercer funções na área da comunicação e na área da juventude e desporto.-----

O senhor Vereador Rúben Ferreira fez a seguinte intervenção:-----

“Antes de mais gostaria de cumprimentar o Sr. Presidente;-----

Cumprimentar todos os Srs. Vereadores e de forma especial a Joana que hoje toma posse;-----

Cumprimentar a Dra. Alice, o Dr. Mário Rui e a Dra. Susana;-----

Pedi ao Sr. Presidente para estar aqui presente para vos dar uma explicação relativa à minha suspensão de mandato.-----

Na primeira reunião desta Câmara, defendi, na minha intervenção, que estava aqui para trabalhar em prol do Concelho da forma que achassem necessária e que dentro das minhas possibilidades ajudar à evolução do concelho. É exatamente nessa posição que estou aqui hoje!-----

Face ao facto de ser Vereador sem pelouro, o Sr. Presidente endereçou-me um convite de integrar, como seu secretário, o Gabinete de Apoio à Presidência.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Face à minha disponibilidade de ajudar, alimentando a minha vontade de aprender mais sobre o funcionamento do poder local e trabalhar em áreas concretas que confio poder ser uma mais-valia, decidi aceitar o seu convite.-----

Desta forma, pedi suspensão do meu mandato de forma a agarrar o desafio.”-----

O Senhor Vereador Vitor Amaral desejou ao senhor Vereador Rúben Ferreira as melhores felicidades no desempenho deste novo cargo e que o trabalho desenvolvido seja proveitoso para o Município.-----

De seguida o senhor Presidente deu a palavra à senhora Joana Isabel Soares Ferreira, cidadã a seguir na ordem da lista de candidatos do PSD à Câmara Municipal, que aceitou o cargo de Vereadora da Câmara Municipal, integrando os trabalhos da reunião.-----

A senhora Vereadora Joana Ferreira expressou a sua vontade de trabalhar e colaborar com a Câmara Municipal e dar o seu contributo em prol do Município e da freguesia de Arada, de onde é natural. Referiu que é Licenciada em Engenharia do ambiente e que o seu saber técnico estará à disposição da Câmara Municipal de Ovar-----

Deliberação nº 897/2017:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de suspensão do mandato do senhor Vereador Rúben Américo Jorge Ferreira, devendo proceder-se à sua substituição pela senhora Joana Isabel Soares Ferreira.-----

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - PARA CONHECIMENTO.-----

O despacho é do seguinte teor:-----

“DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

No uso de poderes que me são conferidos, ao abrigo do disposto nos artigos 42º, 1, b) e 43º, 4 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, designo Rúben Américo Jorge Ferreira, para o exercício do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2017.”-----

Deliberação nº 898/2017:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

ABERTURA DA BA5 DE MONTE REAL AO TRÁFEGO CIVIL - PETIÇÃO PÚBLICA.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da petição pública no sentido da abertura da Base Aérea nº 5 de Monte Real, ao tráfego civil. Salientou que esta é uma das principais bases áreas da Força Aérea Portuguesa, estando a decorrer um processo que visa a sua abertura ao tráfego civil.-----

Nesse sentido propôs que a Câmara Municipal expressasse o seu apoio a esta iniciativa, questionando os senhores Vereadores relativamente ao eventual interesse de a Câmara Municipal de Ovar iniciar um processo idêntico relativamente à Base Aérea de Maceda, num



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

processo necessariamente colaborativo com a instituição militar e com as entidades civis com competência neta área.-----

O senhor Vereador Domingos Silva considerou que já há alguma utilização civil da Base Aérea de Maceda, nomeadamente para a realização e testes por parte das companhias civis, sendo que a sua abertura ao tráfego civil seria uma mais-valia para a atividade económica do concelho. Considerou, ainda, que este é um caminho que devíamos ter a ousadia de começar a pensar percorrer, pelos impactos positivos que teria, apesar dos impactos negativos inerentes à existência de um equipamento deste tipo para o território, impactos estes que, na sua maioria, já existem devido ao funcionamento da atual base aérea.-----

O senhor Vereador Artur Duarte referiu que não tem uma ideia clara das vantagens da abertura da base aérea ao tráfego civil, considerando que a realidade do aeroporto do Porto é distinta da situação do Aeroporto de Lisboa, uma vez que ainda tem espaço de expansão, e poderá haver importantes impactos negativos, nomeadamente, na área do ambiente e do turismo, considerando a localização da base aérea e a vocação turística do concelho, e que poderão prejudicar significativamente o potencial turístico do concelho de Ovar. ----- Nesse sentido, considerou que é necessária uma profunda reflexão e estudo desta questão, previamente a qualquer iniciativa por parte da Câmara Municipal.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal concordou que este é um assunto que merece uma profunda reflexão e estudo, que a Câmara Municipal irá ponderar, acompanhamento a evolução deste desígnio expresso. -----

Deliberação nº 899/2017:-----

Deliberado, por unanimidade, manifestar o apoio à abertura da Base Aérea 5 de Monte Real à aviação civil, nos termos solicitados. -----

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR - MANDATO AUTÁRQUICO 2017-2021 - ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DELIBERAÇÃO. -----

A proposta é do seguinte teor: -----

“REPRESENTANTE NA ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, SA

Considerando que:-----

Nos termos do disposto no artigo 33º, 1, oo) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do Município na Assembleia Geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades das quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da Administração Local, -----

PROPONHO que, nos termos do aludido preceito, o representante da Câmara Municipal de Ovar na empresa ÁGUAS O CENTRO LITORAL, SA seja o respetivo Presidente, sendo substituído, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, pelo seu substituto legal, que assume, em suplência, as suas competências e funções.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 900/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AOS BOMBEIROS
 VOLUNTÁRIOS DE OVAR. -----**

Deliberação nº 901/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS COM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IN) DOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, ANADIA, AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, ESTARREJA, ÍLHAVO, MURTOSA, OLIVEIRA DO BAIRRO, OVAR, SEVER DO VOUGA, VAGOS E DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO, ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES - SANCIONAMENTO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO, NO QUE RESPEITA AO MUNICÍPIO DE OVAR. -----

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----
 “Em referência ao assunto em epígrafe identificado, a Câmara Municipal de Ovar deliberou, por unanimidade, em 16.04.2017, “concordar com a informação nº 67/DAJF/SP, de 13.06.2017, e proceder nos termos das alíneas a) e b) das respetivas conclusões”.-----

As referidas conclusões da Informação nº 67/DAJF/SP, de 13.06.2017, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos e faz parte integrante da presente informação, são do seguinte teor, conforme despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 13.06.2017, e subsequente deliberação do órgão executivo:-----

a) A prestação, pela Divisão Financeira, de informação de cabimento da despesa a realizar no ano de 2017, bem como a anexação dos documentos referentes à repartição de encargos, nos anos de 2017, 2018 e 2019, já aprovada pela Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 09.12.2016, sob proposta da Câmara Municipal, de 31.10.2016, mediante autorização para a assunção do compromisso plurianual concedida aquando da aprovação dos instrumentos de gestão previsional, para o ano de 2017, e inclusive no âmbito de previsão das Normas de Execução do Orçamento para 2017, incluindo as respetivas reprogramações, ao abrigo do artigo 6º, 1, c) da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro; -----

b) A subsequente remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão, tendo presente o disposto nos artigos 36º, 1 do Código dos Contratos Públicos, 18º, 1, b) do Decreto-lei 197/99, de 8 de Junho, 14º, 1, f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e as demais disposições legais que ficaram, a cada passo, aqui invocadas, deliberar sancionar,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

acolher e ratificar as decisões proferidas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em reunião conjunta dos representantes das entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, realizada no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no dia 29.05.2017, no sentido de:-----

b1) Integração do Município de Ovar no Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Agrupamento de Entidades Adjudicantes de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtoza, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, destinado à organização e abertura de um procedimento de concurso público internacional, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16º, 1, b), 17º, 1, 18º e 20º, 1, b) do Código dos Contratos Públicos, para o “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação pública (BTN-IP)”, à luz do prescrito no artigo 39º, 1, a) do referido Código; --

b2) Designação da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) como representante do referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de condução do procedimento de formação do(s) contrato(s), nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 39º, 2 do Código dos Contratos Públicos;-----

b3) Aprovação da minuta do Protocolo para a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes;-----

b4) Autorização de realização da despesa a suportar pelo Município de Ovar, no valor máximo global de € 3.086.784,40, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de vigência do contrato a celebrar de dois anos;-----

b5) Aprovação da decisão de contratar, no que respeita ao Município de Ovar, com a associada aprovação das peças procedimentais (programa de procedimento e caderno de encargos e respetivos anexos), designação do Júri do procedimento e autorização de início do procedimento de formação do(s) contrato(s), tudo atos consequentes dos anteriores, sancionados e ratificados, traduzindo a habilitação conferida pela órgão executivo, passíveis de serem praticados pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de representante do Município de Ovar, em reunião conjunta a que alude o artigo 39º, 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos; -----

b6) Por último, a remessa dos documentos instrutórios do processo administrativo a que vimos de fazer referência à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), tendo em vista o início de procedimento pré-contratual de concurso público, com publicidade internacional, destinado à aquisição de serviços para o “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – iluminação pública (BTN-IP), dos Municípios de Albergaria-a-velha, Anadia, Agrupamento de entidades adjudicantes do Município de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtoza, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos e da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro”, seguindo-se os demais trâmites do procedimento previstos na lei, com vista à adjudicação, outorga e execução do(s) contrato(s)”.-----

O teor das decisões camarárias foi comunicado à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, através do ofício nº 5813/DAJF, de 26.06.2017, sendo o processo enviado à Divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

de Conservação e Serviços Urbanos da Câmara Municipal, para acompanhamento, com cópias para o Serviço de Contratação Pública e a Divisão Financeira. -----

Em 06.11.2017, foi elaborada a Informação nº 115/17-TE [registrada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 14217, de 06.11.2017], pelo Técnico Superior afeto à Divisão de Conservação e Serviços Urbanos, Engº Tiago Esteves, que nos foi dirigida, na qual pode ler-se, nomeadamente, que *“No seguimento do email proveniente da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, datado de 22.09.2017, no qual é dado conhecimento do Relatório Final do procedimento (...), foi aprovado pelo Júri do procedimento na reunião do passado dia 20 de Setembro de 2017, em minuta e com efeitos de execução imediata, cabendo agora a cada órgão municipal a respetiva aprovação interna. Assim, solicita-se ao D.A.J.F. a análise do documento acima referido e que junto se anexa, para posterior submissão a aprovação em reunião de câmara para efeitos de adjudicação”*. -----

Nos termos do relatório final anexo, efetuada a ordenação das propostas, é propugnada a adjudicação da aquisição de serviços à entidade EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA, pelo valor global de € 20.340.470,54, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço contratual relativo ao Município de Ovar de € 2.899.460,12, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor [corresponde ao montante anual de € 1.449.730,06, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor]. -----

Ora, com o devido respeito por opinião diversa e tendo presente a *montante* o teor da deliberação camarária de 14.06.2017, assim como *hic et nunc* a redação do artigo 39º, 3 do Código dos Contratos Públicos – que dispõe que *“A decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integral o agrupamento”* –, proemina-se que não é necessária a emissão de decisão de adjudicação *autónoma* pela Câmara Municipal, devendo a decisão ser proferida em reunião conjunta dos representantes das entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Sem prejuízo, considerando o *desconhecimento* quanto aos termos das deliberações *iniciais* proferidas pelos demais membros do Agrupamento e por se afigurar admissível, a merecer acolhimento o teor do relatório final – não se descortinando razões objetivas, face aos elementos de que dispomos, para a não aceitação da proposta do Júri do procedimento, sem prejuízo do carácter *sucinto* da fundamentação nele exarada –, poderá o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determinar o agendamento do relatório final, acompanhado do processo administrativo, em reunião do órgão executivo municipal, a fim de proferida decisão no sentido de:-----

a) Sancionar e aprovar o referido relatório final e as propostas dele constantes, incluindo a adjudicação à entidade EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA do contrato de aquisição de serviços para o *“Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – iluminação pública (BTN-IP), dos Municípios de Albergaria-a-velha, Anadia, Agrupamento de entidades adjudicantes do Município de*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos e da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro”, no que respeita ao Município de Ovar, pelo preço contratual de € 2.899.460,12, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de vigência de dois anos, sendo o valor global do contrato, no que respeita ao conjunto das entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, de € 20.340.470,54, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Autorizar o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, conferindo-lhe e *reiterando* a atribuição dos poderes necessários, em decorrência da deliberação já proferida em 14.06.2017, a proferir a decisão de adjudicação em reunião conjunta das entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos do artigo 39º, 3 do Código dos Contratos Públicos, assim como a aprovar ulteriormente a minuta do contrato; -----

c) Determinar a remessa da certidão do teor da deliberação à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, acompanhada das fichas de cabimento e compromisso *atualizadas* e da informação relativa à repartição de encargos nos anos de 2017, 2018 e 2019, de forma a ser promovido por esta entidade, na qualidade de representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o agendamento de reunião conjunta das entidades que integram o Agrupamento, com vista à adjudicação do *fornecimento*, seguindo-se os demais trâmites do procedimento previstos na lei destinados à aprovação da minuta do(s) contrato(s) e à respetiva assinatura e execução. -----

Previamente, a Divisão Financeira deverá promover a *atualização* das fichas de cabimento e de compromisso da despesa a realizar no ano de 2017, assim como anexar a informação relativa à repartição de encargos nos anos de 2017, 2018 e 2019. -----

À consideração superior.” -----

Deliberação nº 902/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, sancionar e aprovar o relatório final e as propostas nele constantes, aprovando a adjudicação nos termos propostos, no que respeita ao Município de Ovar, autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a proferir a decisão de adjudicação em reunião conjunta das entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, e determinar a remessa da certidão do teor da presente deliberação à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nos termos e com os fundamentos contantes da Informação nº 110/DAJF/SP, de 07.11.2017, que se dá por integralmente reproduzida e faz parte da presente deliberação.-----

DIVISÃO FINANCEIRA-----

12ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017 - PARA CONHECIMENTO.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Vereador Domingos Silva informou que a presente alteração se deveu, apenas, à necessidade de efetuar pequenos *acertos* que resulta da gestão diária do Município.-----
Deu nota que foi possível concluir um processo judicial, que se prolongou desde a Presidência da Câmara Municipal do Dr. Armando França, relativo a uma empreitada na Praia de Cortegaça, tendo sido efetuada transação judicial que importa apenas o pagamento do valor da dívida, de cerca de 180 mil euros, obstando-se a uma eventual condenação do Município de Ovar no pagamento da dívida e dos juros, que ascendiam já a mais de 300 mil euros. Este montante será pago em três prestações, sendo que a primeira, no valor de 20 mil euros, terá que ser paga ainda este ano, estando já prevista na presente alteração orçamental.--

Deliberação n.º 903/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA PARA 2017, A LIQUIDAR E PAGAR EM 2018. -----

A proposta é do seguinte teor: -----

“Tendo em consideração que:

- I. Os Municípios podem dispor de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais na sua atual redação; -----
- II. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas, lançadas nos termos do artigo 18.º daquele diploma legal; -----
- III. O artigo 18.º da supracitada Lei dispõe, no seu n.º 1, que compete aos municípios deliberar o lançamento de derramas a aplicar, em cada ano, de acordo com os valores e metodologias previstas na lei; -----

A Câmara Municipal de Ovar manifesta: -----

- O seu interesse em atuar como um agente potenciador à renovação e dinamização do tecido empresarial local;-----
- A consciência de que o tecido empresarial do Município de Ovar é maioritariamente composto por PME's, pelo que importa criar incentivos ou benefícios de forma a promover o crescimento económico;-----
- Interesse em adotar medidas de criação de novos postos de trabalho, potenciadoras à diminuição da taxa de desemprego.-----

Nestes termos, e tendo por base o disposto nos artigos 16º, n.ºs 2 e 9 e 18º, n.ºs 1 e 10 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, propõe-se: -----

- a) A aplicação de uma taxa de derrama reduzida de 0%, para Sujeitos Passivos cujo volume de negócios, em 2017, seja igual ou inferior a 150.000,00 euros;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- b) A não aplicação da Derrama, mediante apresentação de Requerimento Tipo, para Sujeitos Passivos com Sede Social no concelho de Ovar que apresentem, em 31 de outubro de 2017, uma criação líquida de postos de trabalho (Y), de acordo com os escalões apresentados na Tabela infra, que resultam da aplicação da seguinte fórmula, em função do número de postos de trabalho existentes (X), a 31 de outubro de 2016, representada no gráfico abaixo; -----

[Por “criação líquida de postos de trabalho” entende-se a diferença positiva entre o número de trabalhadores existentes a 31 de outubro de 2017 e 31 de outubro de 2016, que resulte de contrato de trabalho com duração igual ou superior a 12 meses]; -----

$$Y = \text{ARRED} (3,81\text{E-}17x^6 - 1,91\text{E-}13x^5 + 3,78\text{E-}10x^4 - 3,76\text{E-}07x^3 + 1,69\text{E-}04x^2 + 2,46\text{E-}02x + 4,54\text{E+}00)$$

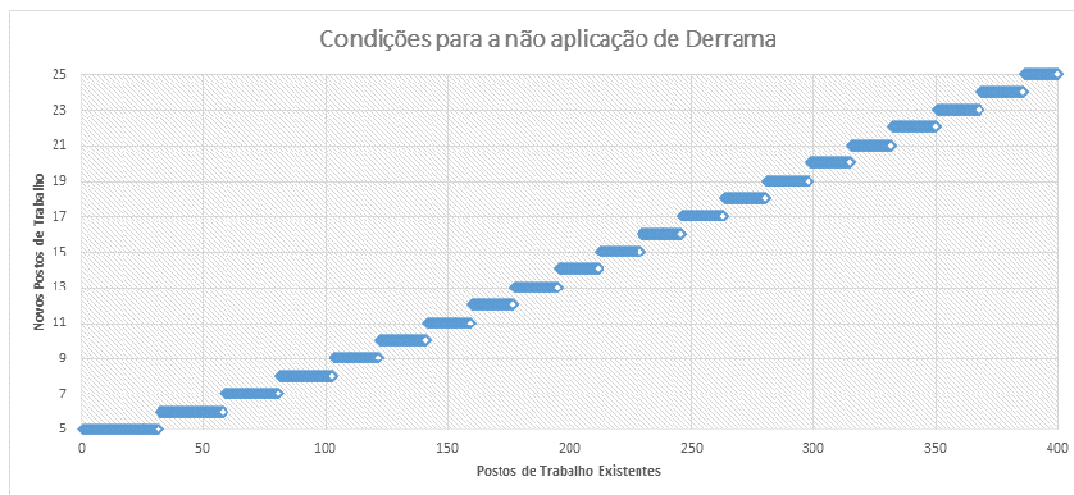


Tabela:



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

X	Y
1 a 32	5
33 a 58	6
59 a 81	7
82 a 103	8
104 a 122	9
123 a 141	10
142 a 160	11
161 a 177	12
178 a 195	13
196 a 212	14
213 a 229	15
230 a 246	16
247 a 263	17
264 a 280	18
281 a 298	19
299 a 315	20
316 a 332	21
333 a 350	22
351 a 368	23
369 a 386	24
>= 387	25

Legenda:

X= número de postos de trabalho existentes a 31 de outubro de 2016;

Y= criação líquida de postos de trabalho até 31 de outubro de 2017.

- c) **O lançamento da taxa normal da Derrama, para o ano de 2017, em 1,5% para os restantes sujeitos passivos que cumpram as condições da Lei;** -----
- d) A fixação da estimativa da respetiva despesa fiscal, consubstanciada no valor que será *internalizado* ou *não cobrado* pelo Município de Ovar, em virtude da concessão dos referidos benefícios fiscais, no ano de 2018, até ao montante máximo estimado de € 500.0000,00, sem prejuízo de eventual alteração que possa vir a ser aprovada no decurso do ano civil, por deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, devidamente justificada, nos termos e para os efeitos prescritos no artigo 16º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 3 de setembro; -----
- e) Que, após apreciação pela Câmara Municipal, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal de Ovar, para decisão, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33º, n.º 1, alínea ccc) e 25º, n.º 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com vista à respetiva comunicação à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro de 2017, ao abrigo do artigo 18º e 15º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. “ -----

Os senhores Vereadores do Partido Socialista, Vitor Amaral e Artur Duarte, apresentaram a seguinte proposta: -----

“PROPOSTA

Os vereadores do Partido Socialista, Vitor Amaral e Artur Duarte, apresentam a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Tendo em consideração que:-----

- a) O município se encontrará numa situação financeira estável; -----
- b) A promoção do crescimento económico passa por medidas de incentivo à criação de emprego; -----
- c) A aplicação da derrama deve ter em consideração o tecido empresarial do município e ser proporcional ao volume de negócio e à criação líquida de emprego; -----
- d) Que o tecido empresarial é composto maioritariamente por micro e pequenas empresas, com um reduzido número de trabalhadores e que muitas destas empresa poderão não ser abrangidas pela isenção da derrama por via do volume de negócio;----
- e) Que a criação de emprego pelas micro e pequenas empresas deve ser mais valorizada;
- f) Que a tabela de determinação da criação líquida de postos de trabalho que nos é proposta desvaloriza a criação de emprego pelas micro e pequenas empresas, não sendo equitativa;-----

Propomos: -----

Que a tabela proposta relativa à criação dos postos de trabalho seja substituída por uma tabela com uma forma de cálculo simples, equitativa e que valorize mais a criação de postos de trabalho das PME's do município e imponha às grandes empresas a criação de mais postos de trabalho, aplicando apenas três escalões:

X	Y
1 a 50	15%
51 a 100	12,5%
+ de 100	10%

X = número de trabalhadores à data de 31 de outubro de 2016-----

Y = taxa de crescimento, com arredondamento à unidade inferior ou superior conforme as décimas sejam até 4 ou igual ou superior a 5. -----

É nosso entendimento que só desta forma se inclui na isenção da derrama as micro e pequenas empresas, tornando esta isenção mais equitativa e proporcional e incentivando grande parte do nosso tecido empresarial para a criação de emprego, na medida em que não se pode considerar que uma empresa com meia dúzia de trabalhadores e com volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros tem, só por estes indicadores, resultados financeiros que não a enquadre no espírito da isenção de pagamento da derrama. Além disso, a tabela que propomos impõe às empresas de grande dimensão a criação de maior número de postos de trabalho de forma a beneficiar da isenção.” -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que as propostas apresentadas têm por base a intenção de potenciar a criação de emprego no concelho, sendo que a proposta do executivo em regime de permanência pretende diferenciar as empresas mediante a sua dimensão e o impacto que a criação de postos de trabalho tem na sua atividade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Vereador Vitor Amaral considerou que, numa pequena empresa o esforço em criar emprego é maior do que numa média ou grande empresa, sendo que este esforço não é proporcionalmente considerado na decisão que tem sido proferida. -----

O senhor Vereador Artur Duarte salientou que a proposta apresentada pelos Vereadores do PS representa benefícios para o Município, no sentido de exigir a uma grande empresa um investimento mais significativo na criação de emprego, para poder beneficiar do regime de isenção, e por outro lado, potencia as micro e pequenas empresas ao permitir o seu acesso ao regime de isenção, com um menor esforço de investimento. -----

Referiu que, apesar da necessidade de se efetuar uma discussão mais alargada e com mais tempo sobre esta matéria, e por princípio, não concordar com uma taxa zero, considerando mais adequado a determinação de uma taxa intermédia, com incentivos decorrentes, não só da criação de postos de trabalho, mas também da realização de investimentos em instalações, equipamentos ou outros. -----

Considerou, ainda, que a proposta apresentada é muito mais entendível e clara, sem grande *nuances* e percentagens, e também, mais fácil de controlar pela Câmara Municipal. -----

Por fim, considerou haver necessidade de se estudar a possibilidade de contemplar incentivos à instalação de novas empresas e novos investimentos, através de isenção da derrama por um período alargado, sempre que a Câmara Municipal considere que são projetos a incentivar e encorajar. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que a realidade empresarial do concelho é muito diversa e, para além da indústria transformadora, assume-se também como significativo o setor do comércio local, cujas empresas têm um baixo volume de negócios e um pequeno número de postos de trabalho, mas que também necessita de incentivos, havendo a preocupação de não excluir este setor do regime de isenção. -----

O senhor Vereador Domingos Silva considerou que a proposta do executivo é clara, não necessitando da realização de cálculos para determinar a eventual isenção da derrama. -----

Recordou que, em setembro de 2013, no concelho, havia 4150 desempregados inscritos no Centro de Emprego, sendo o segundo maior número de desempregados no Distrito de Aveiro. Nesse sentido, o executivo, logo no seu primeiro ano de mandato, fez uma aposta clara na resolução deste problema, propondo a isenção da Derrama para as empresas que criassem pelo menos 10 postos de trabalho. -----

Salientou que esta proposta não é um apoio às empresas, mas sim um apoio à criação de postos de trabalho e, nessa medida, e em resultado dos *feedbacks* que resultaram da primeira proposta, houve a necessidade de melhorar a medida, tendo sido introduzida a atual fórmula de cálculo, tendo em consideração a dimensão das empresas. -----

Reafirmou que, sem descurar o apoio às empresas, quer através de outros incentivos, quer através de medidas ao nível dos licenciamentos e outros, esta é uma medida de apoio ao emprego, através da criação e postos de trabalho. -----

Mais considerou que, não sendo a única causa, é uma medida que contribui para a diminuição significativa do desemprego no concelho, que, segundo os últimos dados, se situa atualmente nos 2116 desempregados. -----

No que concerne ao apoio ao investimento, esclareceu que Ovar tem um regulamento para apoio aos grandes investimentos, que prevê um conjunto de incentivos, necessitando de alguns *ajustamentos e atualizações*, no sentido de tornar mais atrativa a instalação das empresas no concelho, atuação que este executivo pretende encetar a curto prazo, uma vez que não foi possível fazê-lo no anterior mandato. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que a proposta apresentada pelos senhores Vereadores do Partido Socialista merece uma reflexão e análise mais aprofundada, sendo que tem aspetos que podem ser incorporados e considerados numa futura proposta nesta matéria, e que na sua essência se aproximada sua proposta, havendo divergência apenas nos extremos do intervalo. -----

Deliberação nº 904/2017:-----
Deliberado, por maioria, com sete votos a favor dos membros eleitos pela lista do PSD e dois votos contra dos membros eleitos pela lista do PS, aprovar a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e remetê-la à Assembleia Municipal, rejeitando, com igual votação, a proposta apresentada pelos senhores Vereadores do PS. -----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO DE OVAR NO IRS, PARA OS RENDIMENTOS COLETÁVEIS DO ANO DE 2017. -----

A proposta é do seguinte teor: -----

“Tendo em consideração que: -----

- I. O artigo 25.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação atual, prevê a “*Repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios*”, com o principal desígnio da prossecução dos objetivos de equilíbrio financeiro vertical e horizontal, conjeturados respetivamente nos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 10.º da referida Lei; -----
- II. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, o **Município de Ovar tem o direito, em cada ano, a deliberar uma participação variável até 5 % no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; -----

A Câmara Municipal de Ovar:-----

- Decide por medidas favoráveis para a população com domicílio fiscal no concelho uma vez que, se encontra numa situação financeira sustentável, o que tem permitido aliviar as famílias no que se refere à fixação da taxa de IRS; -----
- Pretende continuar a criar condições para fomentar a fixação de população no concelho;-----
- Conhece as dificuldades económico-financeiras de muitas das pessoas e famílias residentes no Concelho, pelo que pretende continuar a potenciar a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento económico do concelho. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Nestes termos, e tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual propõe-se: -----

- a) **Deliberar a fixação em 3% da taxa de participação variável no Imposto sobre o rendimento de Pessoas Singulares (IRS) a aplicar sobre os rendimentos do ano de 2017 (a cobrar em 2019), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;**
- b) Após apreciação pela Câmara Municipal de Ovar, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal de Ovar, para decisão, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33º, n.º 1, alínea ccc) e 25º, n.º 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com vista à respetiva **comunicação à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 26º, 2 da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual.” -----

O senhor Vereador Domingos Silva destacou o facto de, com a presente proposta, o Município estar a abdicar de uma receita na ordem dos 830 mil euros, valor que já está assimilado no orçamento municipal, em função dos projetos previstos, pelo que aumentar esta percentagem teria efeitos negativos, quer ao nível financeiro, quer ao nível da sustentabilidade económico-financeira do município e da concretização das ações.-----

Deliberação n.º 905/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, e remetê-la à Assembleia Municipal.-----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI. -----

A proposta é do seguinte teor: -----

“Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações, “*o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam*” .-----

O n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, estabelece as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

- a) Prédios Rústicos: 0,8% -----
 b) Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%-----

Dispõe ainda o artigo 112.º-A, com redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

imposto em 20 euros para agregados familiares com 1 dependente, 40 euros para agregados familiares com 2 dependentes e 70 euros para agregados familiares com 3 ou mais dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.-----

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), estabelece, no n.º 2 do seu artigo 16.º, que “A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”. Determina ainda o n.º 9, que o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal. -----

No que respeita à comunicação das isenções, dispõe o n.º 10 que estas devem ser feitas anualmente à AT, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, com a indicação do seu âmbito e período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.-----

Considerando: -----

- a) O Plano de Ação para o mandato autárquico 2017/2021, sufragado pela maioria dos cidadãos de Ovar; -----
- b) A permanente preocupação do Executivo Municipal em manter uma trajetória de contenção da carga fiscal das famílias e das empresas do Concelho;-----
- c) A determinação do Município na adoção de medidas que favoreçam a natalidade e a desoneração fiscal das famílias numerosas; -----
- d) Que o Município de Ovar se encontra numa situação financeira estável;-----
- e) Que a Lei do Orçamento de Estado para 2017 prevê a possibilidade de redução da taxa de IMI de acordo com o número de dependentes do agregado familiar; -----
- f) Que a Reabilitação Urbana é um dos objetivos estratégicos do Executivo Municipal. ----

Nestes termos, remete-se ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal a seguinte proposta, a fim de este órgão, na qualidade de entidade competente para a fixação de taxas e impostos, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proferir decisão no sentido de: -----

- a) Fixação para o ano de **2017**, da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em **0,38% para os Prédios Urbanos**, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI; -----
- b) **Isenção** da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação para os prédios urbanos objeto de **Ações de Reabilitação**, podendo a mesma ser renovada por um



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

período adicional de cinco anos, mediante a apresentação de requerimento ao Município, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 16.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro e n.º 7 do artigo 71.º do EBF. -----

Atendendo ao disposto da alínea a) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, entende-se por *“Ações de Reabilitação as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção.”* -----

- c) **Redução em 50%** da taxa aplicável aos **prédios classificados como de interesse público**, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, mediante a apresentação de requerimento ao Município, de acordo com o previsto no n.º 12 do artigo 112.º do CIMI;-----
- d) **Redução** a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, **atendendo ao número de dependentes** que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

- e) **Redução em 12,5%** da taxa do IMI, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º - B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a vigorar no ano a que respeita o imposto, **a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética**, nos seguintes casos: -----
- Quando tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;-----
 - Quando, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou-----
 - Quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Estabelece o n.º 5 do citado artigo, que a atribuição da redução depende de reconhecimento do chefe do serviço de finanças da área da situação do prédio, em requerimento devidamente documentado, que deve ser apresentado pelos sujeitos passivos no prazo de 60 dias contados da verificação do facto determinante do referido benefício. ---

Acresce que, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, a redução atribuída **vigora pelo período de cinco anos.** -----

f) A **majoração em 30%** da taxa aplicável a **prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI. -----

g) A **majoração em 100%** da taxa aplicável aos **prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros, por cada prédio abrangido, nos termos do n.º 9 e n.º 10, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).” -----

O senhor Vereador do Partido Socialista, Vitor Amaral, apresentou a seguinte proposta: -----

“PROPOSTA

Vitor Amaral, vereador do Partido Socialista, apresenta a seguinte proposta: -----

Tendo em consideração que:-----

- a) O município se encontrará numa situação financeira estável; -----
- b) O município tem necessidade de criar incentivos para o aumento da população residente, sendo a redução da taxa de IMI uma forma de atrair novos residentes; -----
- c) Cerca de 50% dos municípios portugueses fixam a taxa de IMI em 0,30%; -----
- d) Treze dos municípios do distrito de Aveiro fixam a taxa de IMI em valor inferior a 0,38% e a maioria destes em 0,30%; -----
- e) Apenas um terço dos municípios fixam taxa de IMI igual ou superior a 0,38%;
- f) As despesas correntes do município têm vindo a aumentar, razão porque não será prudente uma drástica redução da taxa de IMI em relação ao que tem sido prática dos últimos anos e agora é proposto pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Proponho:-----

Que se fixe a taxa de IMI para o ano de 2017 em 0,35% para os prédios urbanos, nos termos do n.º 5 do artº 112º do CIMI, mantendo-se em tudo o resto a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que nos parece razoável tendo em consideração a necessidade de incentivar a reabilitação urbana e a adequação dos prédios com eficiência energética, entre outras medidas.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que o principal pressuposto da presente proposta é a necessidade de manter a boa situação financeira do Município, sendo que, nos últimos 5 anos, a taxa de IMI foi já reduzida duas vezes. -----

O senhor Vereador Vitor Amaral considerou que, salvaguardando a estabilidade do Município, mas tendo em consideração a sua boa situação económica e financeira, a prática adotada pela maioria dos Municípios em relação à taxa do IMI – Ovar é um dos Municípios com uma menor redução nos últimos anos –, e tendo presente a necessidade de *dar um sinal* e tornar o concelho mais atrativo para as pessoas e para as famílias, considera adequado propor uma pequena redução da taxa, para um valor que é praticado por muitos dos Municípios da nossa região. -----

O senhor Vereador Domingos Silva considerou que o impacto da redução proposta pelo senhor Vereador Vitor Amaral seria de cerca de 652 mil euros, o que traduz uma redução de 7,9%. -----

Considerou, ainda, que esta é uma receita importante para a Câmara Municipal, que não tem receitas extraordinárias, e qualquer alteração a este nível teria um impacto negativo no orçamento disponível, não sendo adequado abdicar do valor em causa. -----

Referiu, também, que a Câmara Municipal de Ovar, foi das primeiras a aderir ao *IMI familiar*, o que constitui uma importante medida de apoio, por redução do imposto, para as famílias. -----

O senhor Vereador Artur Duarte fez a seguinte intervenção: -----

“Não acompanho o senhor Vereador Vitor Amaral na proposta de redução do IMI, basicamente por, em consciência, não estar em condições e propor uma redução de impostos da Autarquia sem cuidar de saber ao pormenor as implicações que tal diminuição possa vir a ter no equilíbrio entre as receitas e as despesas correntes, que entendo ser necessário manter. - Isto não invalida que não entenda ser, a capacidade de redução de impostos, uma boa medida na atratividade e competitividade de qualquer município, só que documentos e decisões desta natureza não se compadecem com uma discussão que cumpre os mínimos regimentais. ----- Qualquer administrador não executivo de uma sociedade, que no fundo é o que são os Vereadores em regime de não exclusividade ou em permanência parcial, deve funcionar como um provedor dos acionistas (principalmente dos minoritários) ou, nesta função, dos eleitores. Ora medidas de natureza tão importante, que têm a ver com as receitas do município, devem ser discutidas tendo, por exemplo, em atenção o orçamento e a alocação das despesas que se pretende efetivar. -----

Sem essa informação, estamos a dar um tiro no escuro, ou no mínimo, a cumprir a inércia estabelecida. -----

Esse não deverá ser o nosso papel, daí que, para futuro, entendo que toda a informação que deve conduzir à tomada de decisão quanto às receitas e despesas do município, nos seja facultada com maior antecipação e possa ser discutida em reuniões anteriores àquela onde a decisão deva ser tomada.” -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou pertinente a intervenção do senhor Vereador Artur Duarte, assumindo como desiderato próprio a criação de condições para fomentar a mais ampla discussão destas matérias, em futuras ocasiões. -----

O senhor Vereador Vitor Amaral expressou a sua convicção de, a médio longo prazo, os impactos da redução por si proposta serem positivos, sendo que poderiam vir a colmatar o decréscimo imediato de receita, o que constituiria sempre e ainda um sinal positivo para as pessoas e famílias. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

***Deliberação nº 906/2017:-----
Deliberado, por maioria, com sete votos a favor dos membros eleitos pela lista do PSD, uma abstenção do senhor Vereador do PS Artur Duarte e um voto contra do senhor Vereador do PS Vitor Amaral, aprovar a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e remetê-la à Assembleia Municipal, rejeitando, com igual votação, a proposta apresentada pelo senhor Vereador do PS Vitor Amaral. -----***

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - TMDP, PARA O ANO DE 2018.-----

A proposta é do seguinte teor: -----

“Tendo em consideração que: -----

- I. A alínea b), do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas - na sua atual redação, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);-----
- II. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, nos termos da supracitada Lei; -----
- III. Resulta ainda do n.º 3 da referida Lei que o percentual a aplicar, é aprovado anualmente, por cada Município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

A Câmara Municipal de Ovar: -----

- **Tendo conhecimento que as empresas de telecomunicações estão sujeitas à proibição de repercussão do encargo com a TMDP nos consumidores, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 74º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (aprova o orçamento de Estado para 2017); -----**

Nestes termos, e tendo presente o disposto no citado artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, propõe-se:-----

- a) **A fixação em 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), no Município de Ovar, para o ano de 2018; -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- b) Que, após apreciação pelo Executivo Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal de Ovar, a fim de esta, na qualidade de entidade competente, se pronunciar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, proferir decisão.”-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que esta taxa nunca pode ser repercutida nos consumidores e deve ser suportada pelas empresas que prestam serviços de telecomunicações.-----

Referiu que, com esta taxa, pretende-se dar um sinal às referidas empresas de que têm de prestar um serviço de qualidade no nosso concelho, algo que, infelizmente, não tem acontecido.-----

Deliberação nº 907/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, e remetê-la à Assembleia Municipal.-----

PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CERTIFICAÇÃO LEGAL E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS E CONSULTADORIA - PARA CONHECIMENTO.-----

Deliberação nº 908/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS-----

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NO ÂMBITO DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE TURISMO AMBIENTAL E RURAL, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESMORIZ - OVAR NORTE.-----

Deliberação nº 909/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, e o respetivo Protocolo de Cooperação.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OVAR - PARA CONHECIMENTO.-----

Deliberação nº 910/2017:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

BALANÇO FINAL DO PROJETO "UM DIA PELA VIDA" EM OVAR, DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - PARA CONHECIMENTO.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que este foi um projeto importante para a nossa comunidade, com a participação de muitas pessoas, que aderiram de forma voluntária e desinteressada, angariando uma importante verba para a Liga Portuguesa Contra o Cancro, desejando que a aplicação do dinheiro seja muito rigorosa, no cumprimento dos seus objetivos de saúde pública.-----

A senhora Vereadora Ana Cunha salientou que este projeto, para além do significativo valor monetário angariado, que coloca o Município de Ovar num patamar muito elevado relativamente a outros Municípios da Região de Aveiro – e muito mais do que quanto a este aspeto –, foi importante pela grande mobilização, empenhada e alegre, da comunidade local. Agora será mais simples assegurar a continuidade de um trabalho de voluntariado e de coesão social no Município.-----

A senhora Vereadora Júlia Oliveira considerou interessante a possibilidade de esta experiência alavancar outros projetos, de forma a manter o empenho desta estrutura de voluntariado para outros propósitos e objetivos.-----

Deliberação nº 911/2017:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PECUNIÁRIO AO ABRIGO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FES), A MARTA CRISTIANA FONSECA VIEIRA SILVA, PARA ENCARGOS COM DESPESAS DE ARRENDAMENTO.-----

Deliberação nº 912/2017:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação nº 397, da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, datada de 27.10.2017.-----

PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIOS EDUCATIVOS, AO ALUNO GABRIEL FILIPE MARQUES OLIVEIRA.-----

Deliberação nº 913/2017:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação nº 396, da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, datada de 27.10.2017.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-----

PROPOSTA DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR, NOS CONSELHOS GERAIS DO CONCELHO DE OVAR.-----

Deliberação nº 914/2017:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO CENTRO DE ARTE DE OVAR AOS SERVIÇOS SOCIAIS E CULTURAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO E FESTA DE NATAL, NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017. -----

*Deliberação nº 915/2017:-----
 Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação nº 12704 do Serviço de Ação Cultural e Espetáculos, datada de 29.09.2017.-----*

DELIBERAÇÕES: -----

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

ENCERRAMENTO: -----

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 16:32 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente, pelos demais membros do órgão executivo que o pretendam fazer, e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro. -----
